



Morro da Garça, 06 de Abril de 2026.

Ofício nº 009/2026

Prezados Senhores,

Recebemos

08 / 04 / 26

Guaraguá

Com referência ao ~~ofício desta Egrégia Casa Legislativa~~, de Nº180/2026, recebido 09/03/2026, pelo qual foi deferido requerimento do Vereador César Augusto Silveira de Souza, solicitando informações sobre eventual limitação de pagamento de horas extras aos servidores municipais, especialmente motoristas em viagens a Belo Horizonte, vimos prestar os seguintes esclarecimentos:

1. Não existe limite mensal rígido de 44 (quarenta e quatro) horas extras. O pagamento de horas extras observa o limite diário de 2 (duas) horas, conforme previsto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Morro da Garça, alinhado ao art. 7º, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988. Tal limite diário resulta, em média, em cerca de 44 horas mensais, considerando 22 dias úteis, mas não constitui teto mensal fixo.
2. Excedentes de horas extras são incorporados ao banco de horas compensatórias, gerenciado pela Secretaria empregadora do servidor, com prioridade para compensação por meio de folgas ou redução de jornada futura. O pagamento em pecúnia ocorre apenas para o saldo remanescente, após esgotado o prazo de compensação, mediante autorização prévia do chefe imediato.
3. Controles existentes: O Município informa que o sistema de controle de jornada por meio de ponto eletrônico encontra-se, atualmente, em fase de implantação/instauração, com previsão de integração a relatórios de viagens, especialmente no que se refere aos servidores que exercem a função de motoristas em deslocamentos, inclusive para a cidade de Belo Horizonte.

Destaca-se que, uma vez plenamente implementado, o referido sistema possibilitará o registro mais preciso e fidedigno das jornadas de trabalho, bem como o acompanhamento detalhado das atividades desempenhadas durante os deslocamentos.

Adicionalmente, os relatórios de viagens continuarão sendo utilizados como instrumento complementar de controle, permanecendo à disposição para eventual verificação conjunta, de modo a assegurar a transparência dos atos administrativos e a conformidade com as normas aplicáveis.

4. Regulamentação em curso: Está em fase final de elaboração Decreto Municipal específico para regulamentar o banco de horas, prazos de compensação e procedimentos para pagamento, reforçando a gestão eficiente e legal das horas extras.

Os relatos de horas extras não pagas decorrem, possivelmente, de pendências no banco de horas, as quais serão apuradas por meio de auditoria interna nos registros disponíveis. O Poder Executivo reafirma seu compromisso com a legalidade e a valorização dos servidores públicos.

